

PROJETO DE LEI Nº 121/17.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0045 denominado Gestão Político-Administrativa, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.537.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.766.200,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.794.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), passando para R\$ 37.334.000,00 (trinta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 10 de agosto de 2017.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 1358/2017
Ibitinga, 11 de agosto de 2017.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, para deliberação dos Senhores Vereadores projeto de lei 120/2017, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.

A proposta ora encaminhada objetiva acrescentar recursos orçamentários ao Programa elencado no texto do projeto de lei, indicando a denominação, bem como os valores alterados.

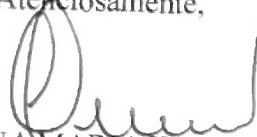
Essa alteração aumenta o valor de R\$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais) nas diversas atividades/projeto que estão indicados no texto do Projeto de Lei, relativo ao Programa 0016.

De outro lado, o Programa 0181 contará com diminuição de R\$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais), que servirão de recurso para o acréscimo do Programa 0016.

Esclarecemos também que providenciamos a realização de Audiência Pública, nos termos da legislação vigente.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores para a presente propositura, antecipamos os cumprimentos.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

